



Direção Regional
Planeamento, Recursos e
Gestão de Obras Públicas

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Relatório de Execução
2018

FEVEREIRO 2019

Ficha Técnica

Título:	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Relatório de Execução 2018
Autor:	DRPRGOP
Coordenação:	Gabinete do Diretor Regional
Edição:	Fevereiro 2019

Direção Regional de Planemamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP)

Morada:	Rua Pestana Júnior n.º6 9064-506 Funchal
Telefone:	291 207 200
URL:	http://www.madeira.gov.pt/drprgop

O Diretor Regional da DRPRGOP

Despacho

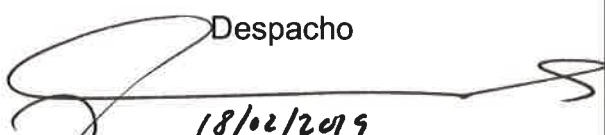
25/9/2018


João Ricardo Luís dos Reis

**O Secretário Regional dos
Equipamentos e Infraestruturas**

Despacho

18/02/2019


Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Índice

1. Enquadramento.....	5
2. Revisão do Plano.....	6
3. Monitorização do Plano	7
4. Grau de implementação do Plano.....	20
5. Conclusão.....	24
6. Recomendações.....	25

1. Enquadramento

O Conselho de Prevenção de Corrupção, adiante designado por CPC, aprovou a recomendação n.º1/2009, publicada no Diário da República, II série n.º140 de 22 de Julho, através da qual todos os organismos públicos devem elaborar Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a implementação e execução dos mesmos. O CPC emanou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, onde recomenda o aperfeiçoamento dos PPRCIC até então desenvolvidos.

Tendo por base o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP), que foi aprovado em janeiro de 2018, do qual consta a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e as respetivas medidas de minimização a adotar, foi elaborado o presente relatório de implementação e execução.

Na elaboração do PPRCIC todos os serviços participaram, nomeadamente os dirigentes em funções à data, que identificaram os respetivos riscos e definiram as medidas de minimização a adotar. Por uma questão de coerência metodológica e rigor na análise, optou-se pelo mesmo método de trabalho para a realização do presente Relatório, tendo os trabalhos decorrido em 2 fases:

- Realização de reuniões de trabalho com os dirigentes das várias unidades orgânicas para recolha de dados/informação para a elaboração do Relatório;
- Compilação e organização de toda a informação disponibilizada e elaboração do presente Relatório.

O presente relatório de execução irá ser remetido ao órgão de tutela e controlo, Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas para aprovação e posteriormente ao Conselho de Prevenção de Corrupção e à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

2. Revisão do Plano

Tendo em conta a alteração orgânica operado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro, que transitou o Gabinete de Pessoal e Administração (GPA) bem como o Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos (GEPJ) da DRPRGOP para o Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional do Equipamento e Infraestruturas, foi identificada a necessidade de efetuar ajustamento no sentido de retirar as medidas referentes ao GPA.

O presente processo de monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2018, induz à elaboração de uma nova versão do referido Plano (versão 2019), que deverá ser realizada ainda no decurso do presente mês.

3. Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O PPRCIC aprovado em 2018, identificou medidas a adotar, para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo o respetivo ponto de situação de cada uma delas o seguinte:

Risco Potencial	Medidas de Minimização	Implementação
Fixação e validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 49.º do CCP	M1 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	Medida implementada (1)
Validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 49.º do CCP	M2 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	Medida implementada (2)
Verificação de inexistência de conflitos de interesses em procedimento de contratação pública por parte dos membros do júri e de todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67º do CCP.	M3 - Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP.	Medida implementada (3)
Verificação e validação dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública e no caso dos concursos limitados por prévia qualificação verificação e validação dos requisitos de capacidade técnica, de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 74.º, 75.º, 139.º e 165.º do CCP.	M4 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública sujeita a dupla validação.	Medida implementada (4)

Risco Potencial	Medidas de Minimização	Implementação
Verificação e validação dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública e no caso dos concursos limitados por prévia qualificação verificação e validação dos requisitos de capacidade técnica promovidos pela DRESC de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 74.º, 75.º, 139.º e 165.º do CCP.	M5 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, a dupla validação.	Medida implementada (5)
Verificar/Analisar os cadernos de encargos dos procedimentos de contratação pública, e elaborar os correspondentes contratos quando reduzidos a forma escrita, de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades que possam representar vantagens injustificadas para os co-contratantes.	M6 - Elaboração de todos os contratos de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes sujeita a dupla validação.	Medida implementada (6)
Verificação de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 20.º e 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho conjugado com os artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual para os procedimentos de seleção de dirigentes.	M7 – Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes.	Medida implementada (7)
Designação de um gestor de procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, de forma transversal e em equidade, cuja identificação e	M8 - Designação de um gestor do procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados	Medida implementada (8)

contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no n.º4 artigo 3.º do DL 73/2014 de 13 de Maio.	relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos.	
Verificar que as funções acumuladas pelos funcionários não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	M9 – Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.	Medida implementada (9)
Ocupação de vagas em formações inadequadas impossibilitando o acesso à formação por parte de outros funcionários	M10 – Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos.	Medida implementada (10)

- (1) – Foi realizada a validação pela DSME e GCP, e manteve-se nas peças processuais dos procedimentos de contratação pública as notas com o seguinte teor:

Nos termos do disposto no artigo 49º do Código dos Públicos (CCP):

- Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”;
- Todas as indicações a marcas comerciais ou industriais de patentes ou modelos presentes nas peças do procedimento, devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.
- Todas as eventuais referências, diretas ou indiretas, a um fabricante ou uma proveniência determinada, a um processo específico de fabrico, ou a uma dada origem ou produção devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.

- (2) – Foi realizada a validação pelo GCP, e manteve-se nas peças processuais dos procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, as notas com o seguinte teor:

Nos termos do disposto no artigo 49º do Código dos Públicos (CCP):

- Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”;
- Todas as indicações a marcas comerciais ou industriais de patentes ou modelos presentes nas peças do procedimento, devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.
- Todas as eventuais referências, diretas ou indiretas, a um fabricante ou uma proveniência determinada, a um processo específico de fabrico, ou a uma dada origem ou produção devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.

- (3) – Todos os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscreveram uma declaração de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP:

Declaração de inexistência de conflitos de interesses em Procedimento de Contratação Pública

(Código dos Contratos Públicos, na redação atual e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de ... (dirigente, trabalhador, ou prestador de serviço atuando em nome da entidade adjudicante) da ... (entidade adjudicante), participando (se for o caso, como membro do júri) no procedimento de formação do contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 70.º a 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, (dia) de (mês) de (ano).

O Declarante,

- (4) – Foram utilizados outros critérios de adjudicação para além do preço nos diferentes procedimentos de contratação pública, tendo sido sujeitos a dupla validação.
- (5) - O único critério de adjudicação que foi utilizado nos diferentes procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, foi o do preço mais baixo, tendo sido sujeitos a dupla validação.

- (6) – Todos os contratos celebrados foram elaborados por um funcionário e/ou técnico do GCP, e verificados/validados por outro técnico e pelo responsável daquele serviço, por forma a que não ocorressem omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes.
- (7) – Em todos os procedimentos foi aferido a inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 20.º e 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho conjugado com os artigos 44.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e conjugado com os artigos 69.º e 73.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para os procedimentos de seleção de pessoal dirigente. Após o conhecimento da lista de candidatos na sequência da conclusão do prazo de apresentação de candidatura, todos os membros do respetivo júri, sobrescreveram uma declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa, conforme exemplos:

**Declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento Concursal Comum**

Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2010, de 8 de abril, Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de agosto e Decreto Legislativo Regional nº 26/2012/M, de 3 de setembro.)

(Nome), (Função) , designado por despacho do Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de (data), para integrar o júri do (Designação do Procedimento), da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,

**Declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento de Seleção de Cargos de Direção Intermédia**

(Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho.)

(Nome), (Função) , a exercer funções na Direção Regional _____, designado por despacho do Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de (data), para integrar o júri do (Designação do Procedimento), para o mapa de pessoal da Direção Regional de _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,

- (8) - Foi designado um gestor para todos os procedimentos de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, pelo dirigente do serviço, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato foram facultados aos utentes internos.
- (9) – Foi elaborada uma ordem de serviço em 2016 a alertar para a necessidade de todos os trabalhadores subescreverem uma declaração anual, conforme:



ORDEN DE SERVIÇO N.º 1/2016

Considerando a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para o ano de 2016, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;

Considerando que uma das medidas do mesmo Plano insere-se no âmbito da acumulação de funções, e destina-se a verificar se as funções acumuladas pelos trabalhadores estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis, designadamente, com o disposto nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 33/2014, de 20 de junho;

Considerando que a medida elegida para aquela verificação, consiste na subscrição, por todos os trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e i) do artigo 3.º da Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, transitoriamente em vigor ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, e do artigo 14.º da mesma Orgânica, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro, determino:

1 - Todos os trabalhadores das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e do Equipamento Social e Conservação, que se encontrem em regime de acumulação de funções, previamente autorizadas nos termos legais aplicáveis, devem subscrever uma declaração de compromisso de cessação imediata das funções ou atividade acumulada, conforme modelo anexo à presente e que dela faz parte integrante.

2 - A subscrição da declaração é anual e deve ser entregue até o dia 15 do mês de fevereiro de cada ano.





Direção Regional
Planeamento, Recursos e
Gestão de Obras Públicas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3 - No ano em curso, sob pena de caducidade das autorizações anteriormente concedidas, a mesma declaração deverá ser entregue até o dia 15 do mês de maio do corrente ano de 2016.

4 - A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direção Regional do Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 7 de abril de 2016.

O Diretor Regional

João Ricardo Luís de Sousa



Rua Dr. Pinheiro Júnior, 8 | 9084-508 Funchal | T. +351 291 207 200 | www.regiao-am.mv.pt
geral@regiao-am.mv.pt | NIPC: 871001329

Todos os funcionários que se encontram em regime de acumulação de funções, sobrescreveram a declaração anual, conforme exemplo:

DECLARAÇÃO ANUAL

Para efeitos de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, eu _____ (1), _____ (2) na área funcional de _____ (3) a exercer funções na Direção Regional de _____, declaro que mantenho a acumulação de funções _____ (4) que me foi previamente autorizada e que, comprometo-me a cessar imediatamente estas funções ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito, nos termos do artigo 23º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Funchal, ____ de _____ de 201__

O DECLARANTE

Instruções de preenchimento:

(1) - Nome

(2) - Carreira/categoria

(3) - Área de atividade

(4) - Privadas e/ou Públicas

- (10) – Nas respostas às ações de formações promovidas pela DRAPL e na altura da inscrição, os candidatos foram indicados por ordem de prioridade, de acordo com a relevância da ação de formação para o desempenho das funções.

Relativamente aos princípios gerais definidos no plano, apurou-se o seguinte:

- **PG1** - Generalização da utilização da contratação eletrónica (conforme o estipulado n.º1 do artigo 62.º do CCP), estendendo-a a todo o tipo de procedimento de Contratação Pública, exceto dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.

Tipo de Procedimentos	N.º de Procedimentos promovidos	N.º de Procedimentos promovidos nas Plataformas Eletrónicas (*)	N.º de Procedimentos promovidos através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (**)	Grau de Implementação (%) (***)
Concurso Público	7	7	0	100
Concurso Limitado por Prévia Qualificação	1	1	0	100
Consulta Prévia	18	18	0	100
Ajuste Direto (regime geral)	16	13	3	100
Procedimento ao abrigo de Acordo Quadro	3	3	0	100

(*) – AcinGov

(**) – Email

(***) - (N.º de Procedimentos promovidos por meios eletrónicos/ N.º de Procedimentos Promovidos) *100

- **PG2** - Publicitação de todos os contratos no portal da internet dedicado aos contratos públicos.

Tipo de Procedimentos	N.º de Procedimentos promovidos	N.º de contratos publicitados no portal dos contratos públicos (*)	Grau de Implementação (%) (**)
Concurso Público	7	16	100
Concurso Limitado por Prévia Qualificação	1	0	100
Consulta Prévia	18	15	100
Ajuste Direto (regime geral)	16	16	100
Procedimento ao abrigo de Acordo Quadro	3	2	100

(*) - Não se verifica total correspondência entre o número de contratos publicitados no portal dos contratos públicos (BaseGov) e o número de procedimentos promovidos, pelas seguintes motivos:

- Concurso público: o número de contratos publicitados (16) dizem respeito a 4 dos procedimentos que foram promovidos em lotes. Ainda se encontram a decorrer 3 dos 7 procedimentos promovidos.
- Concurso limitado por prévia qualificação: o concurso promovido ainda se encontra a decorrer.
- Consulta prévia: 3 dos procedimentos promovidos ainda se encontram a decorrer
- Procedimento ao abrigo de Acordo-Quadro: 1 dos procedimentos promovidos ainda se encontra a decorrer.

(**) – $(N.º \text{ de contratos publicitados no portal dos contratos públicos} / N.º \text{ de Procedimentos promovidos}) * 100$, mas tendo em consideração o disposto em (*)

4. Grau de Implementação do Plano

Para aferir o grau de implementação do PPRCIC estabeleceu-se o seguinte:

$$\text{GIP (\%)} = \text{GIM} \times 0,70 + \text{GIPG} \times 0,30$$

$$\text{GIM (\%)} = \text{GIM1} \times 0,10 + \text{GIM2} \times 0,10 + \text{GIM3} \times 0,10 + \text{GIM4} \times 0,10 + \text{GIM5} \times 0,10 + \\ + \text{GIM6} \times 0,10 + \text{GIM7} \times 0,10 + \text{GIM8} \times 0,10 + \text{GIM9} \times 0,10 + \text{GIM10} \times 0,10$$

$$\text{GIPG (\%)} = \text{GIPG1} \times 0,60 + \text{GIPG2} \times 0,40$$

sendo:

GIP – Grau de implementação do PPRCIC

GIM – Grau de Implementação das Medidas

GIPG – Grau de Implementação dos Princípios Gerais

GIM (...) – Grau de Implementação da Medida

GIPG (...) – Grau de Implementação do Princípio Geral

O apuramento do GIM1 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM1 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos c/} \\ \text{Dupla Validação das especificações técnicas}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM2 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM2 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos pela} \\ \text{DRESC, c/ Dupla Validação das Especificações Técnicas}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pela DRESC}} \times 100$$

O apuramento do GIM3 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM3 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa por parte dos técnicos e dos membros do Júri}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM4 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos com dupla Validação dos Critérios de adjudicação}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM5 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 5\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos pela DRESC, c/ Dupla Validação dos Critérios de adjudicação}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pela DRESC}} \times 100$$

O apuramento do GIM6 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM6 (\%)} = \frac{\text{N.º de Contratos com Dupla Validação}}{\text{N.º Total de Contratos}} \times 100$$

O apuramento do GIM7 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM3 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa por parte do Júri procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM8 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM8 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos c/ designação de um gestor}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM9 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM9 (\%)} = \frac{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções que subscreveram Declaração}}{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação}} \times 100$$

O apuramento do GIM10 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM10 (\%)} = \frac{\text{N.º de ações de formação com elaboração de lista de prioridades, tendo em conta a relevância da ação de formação p/ desempenho das funções}}{\text{N.º de ações de formação}} \times 100$$

O apuramento do GIPG1 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIPG1 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos c/ contratação pública eletrónica}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIPG2 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIPG2 (\%)} = \frac{\text{N.º de contratos publicitados no portal}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

Foi ainda definido, a grelha de correspondência entre a percentagem obtida e às avaliações qualitativas:

Grau de Implementação do PPRCIC	Avaliação Qualitativa
Igual ou superior a 75%	Relevante
Igual ou superior a 50% e inferior a 75%	Satisfatório
Inferior a 50%	Não Satisfatório

Da aplicação das fórmulas enunciadas obteve-se os seguintes resultados:

Medidas de Minimização	GIM (%)
M1 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	100%
M2 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	100%
M3 - Obrigatoriedade de existência de declarações de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em procedimento de contratação pública por parte dos técnicos que elaboram as peças dos diferentes procedimentos de contratação pública e dos membros do respetivo Júri.	100%
M4 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública sujeita a dupla validação.	100%
M5 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC a dupla validação.	100%
M6 - Elaboração de todos os contratos de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes sujeita a dupla validação.	100%
M7 - Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes.	100%
M8 - Designação de um gestor do procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos.	100%
M9 - Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	100%
M10 - Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos	100%

Princípios Gerais	GIPG (%)
PG1 - Generalização da utilização da contratação eletrónica	100%
PG2 - Publicitação de todos os contratos no portal da internet dedicado aos contratos públicos	100%

$$\text{GIM} = 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + \\ + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 10\% + 100 \times 10\% = 100 \%$$

$$\text{GIPG} = 100 \times 0,60 + 100 \times 0,40 = 100\%$$

$$\text{GIP} = 100 \times 0,70 + 100 \times 0,30 = 100 \%$$

A monitorização do PPRCIC para o ano de 2018 foi efetuada tendo por base as atividades constantes no Plano, sendo a sua execução/implementação – **Relevante**, pois as medidas propostas no PPRCIC, foram bem-sucedidas. Todas as medidas e princípios gerais estabelecidos no plano foram implementados, devendo assegurar-se a sua continuidade.

5. Conclusão

O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 2018, identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados.

Concluiu o referido Plano que, uma vez que na DRPRGOP não estavam em causa questões ligadas a livre concorrência e procura do lucro, os riscos de corrupção e infrações conexas situavam-se sobretudo ao nível da aquisição de bens e serviços e no âmbito da gestão/recrutamento de pessoal, pelos serviços da Direção Regional.

A colaboração ativa das unidades orgânicas da DRPRGOP, na elaboração das medidas já efetuadas demonstra o reconhecimento relativamente à importância da existência de mecanismos que ajudem a prevenir os riscos associados à corrupção e infrações conexas.

Os quadros apresentados evidenciam sobretudo uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observadas há algum tempo, ficando evidenciado o empenho de toda a organização no sentido de reforçar os

mecanismos já existentes que atuam ao nível da prevenção/mitigação de riscos.

Assim, importa sublinhar que a implementação/execução do Plano, revelou a existência de um elevado grau de consciencialização por parte das várias unidades orgânicas, no que respeita à prevenção de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas, nomeadamente na gestão de conflitos de interesses.

6. Recomendações

Da análise efetuada aos elementos e processos de 2018, e dado que não ocorreram alterações às atividades realizadas pela DRPRGOP, não surgiram alterações substanciais na identificação de novas atividades ou aumento dos riscos já elencados na anterior versão do Plano.

Face aos resultados apurados na monitorização do Plano, concluiu-se que as medidas de controlo identificadas e definidas encontram-se implementadas, considerando-se o estabelecido adequado face aos riscos de corrupção, infrações conexas e nas matérias relacionadas com o conflito de interesses.

Considerando os resultados obtidos nos últimos anos com a implementação do Plano, e ao exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que seja realizada a divulgação e sensibilização do Plano e do Relatório de PCIC junto de novos trabalhadores que venham a exercer funções na DRPRGOP, por forma a que a ação de combate à corrupção já implementada e em curso possa atingir os mesmos resultados, continuando a não se verificar práticas de corrupção e conflito de interesses.